

DELIBERAÇÃO N.º 34/2009

DE 26 DE FEVEREIRO

_____ Considerando que a Comissão Nacional Eleitoral é o Órgão responsável pela organização e condução do processo de votação e de superintendência dos actos de registo eleitoral ao abrigo do n.º 1 do artigo 154º da Lei 6/05, de 10 de Agosto conjugado com a alínea a) do artigo 13º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral; _____

_____ Tendo em vista a realização do próximo Pleito eleitoral, previsto para este ano de 2009; _____

_____ Considerando que para a efectivação do próximo Pleito Eleitoral torna-se necessário a previsão de um Orçamento Eleitoral; _____

_____ Nos termos da alínea a) do n.º 1 art. 13.º conjugado com a alínea a) do artigo 17º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, o Plenário deliberou o seguinte:

§ Único

Fica aprovado o Orçamento para as Eleições Presidenciais de 2009.

P'lo Plenário,

António Carlos Pinto Caetano de Sousa
(Presidente)

Luanda, 26 de Fevereiro de 2009.